



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO e
SISTEMA DE MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO
SOCIOAMBIENTAL -SIMASA.**

Pelo presente instrumento particular a associação **SISTEMA DE MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO AMAZONAS – SIMASA - AM**, com sede à Rua Bernardo Ramos, nº 145, sala 5, Centro, município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP nº 69.005-310 e CNPJ nº 22.800.385/0001-59, representado neste ato pelo Sr. João Raphael da Silva Rodrigues, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, administrador, portador do RG nº 6118054, CPF nº 039.772.262-15, com filiação Sr. Cosme Ferreira Rodrigues e Sra. Zulmira Joana da Silva Rodrigues, natural de Belém/PA, nascido em 12/07/1956, residente à Av. Max Teixeira, nº142, bairro Cidade Nova, Residencial Vivenda das Cidades, bloco C, apto 302 Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP nº 69.093-770, com endereço eletrônico raphael.manaus@gmail.com, denominado simplesmente neste ato de **SIMASA-AM** e do outro o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, com sua sede a Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1265, Praça 14 de Janeiro, Centro, município de Manaus, Estado do Amazonas, com CEP nº 69.020-130, com CNPJ nº 01.671.187/0001-18, representado neste ato pelo desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, brasileiro, portador do RG nº 175.3745 SSP/DF e CPF nº 469.744.907-04 com endereço eletrônico audaliphil.silva@trt11.jus.br, denominado simplesmente neste ato de **TRT 11**, firma o presente termo de cooperação, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Objetivo do presente termo de cooperação consiste em levar conhecimento, orientação e assessoria para aplicação do Balanço Social e Ambiental, junto ao setor empresarial e aos sindicatos dos trabalhadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

Toda atividade proposta tem como referências as seguintes legislações e normas:

- 2.1 – Constituição Federal – artigo 7, inciso XI
- 2.2 – Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 3 e 12
- 2.3 – Lei Federal nº 9.970/99 – OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
- 2.4 – Resolução do CFC – Conselho Federal de Contabilidade Nº 1.003/04,
- 2.5 – NBC – Norma Brasileira e Contabilidade - T 15,
- 2.6 – Norma da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NB16.001, 16.002 e 16.003,
- 2.7 - ISO 26.000
- 2.8 – Resolução BACEN – Banco Central Nº 3.109/03,
- 2.9 – Lei Federal Nº 9.249/95- artigo 13 – § 2º - inciso I, II e III,
- 2.10 - Lei Federal nº 10.101/00 – Participação nos lucros das empresas

- 2.11- Decreto Federal nº 6.094/07 – Compromisso de Todos pela Educação
- 2.12- Decreto Federal nº 7.746/12 - Sustentabilidade
- 2.13- Lei Federal nº 13.800/19 - Fundo Patrimonial de Investimento em e Público
- 2.14- Decreto Federal nº 6.514/08 - Conversão das multas ambientais
- 2.15- Lei Municipal nº 281/11 - Lei municipal de Balanço social e ambiental
- 2.16- Resolução BACEN nº 1.840/91 - Conversão da dívida externa
- 2.17 – Instrução Normativa nº 87/96
- 2.18 – Lei Federal nº 12.157/09 – Bandeira Mercosul
- 2.19 - Lei Federal nº 14.133/21 – artigo 5 – lei das licitações.

JSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES

Para presente termo de cooperação as atividades propostas são:

- 3.1 - Seminários de explanação
- 3.2 - Assistência e apoio aos sindicatos dos trabalhadores, conforme suas características,
- 3.3 - Assistência e assessoria junto aos sindicatos patronais,
- 3.4 - Orientação e treinamento a equipe administrativa do TRT 11,
- 3.5 - Disponibilização do curso de formação de auditor de responsabilidade social e ambiental e balanço social e ambiental.

JSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO TRT 11

Para presente termo de cooperação o compromisso do TRT 11, consiste em:

- 4.1 - Disponibilizar espaço físico para seminários e treinamentos,
- 4.2 - Disponibilizar e expedir convite junto aos sindicatos dos trabalhadores,
- 4.3 - Disponibilizar e expedir convite junto aos sindicatos patronais,

JSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO SIMASA-AM

Para presente termo de cooperação o compromisso do SIMASA-AM, consiste em:

- 5.1 - Disponibilização de materiais de orientação,
- 5.2 - Ministras os seminários,
- 5.3 - Assessorar e orientar nas consultas,
- 5.4 - Apresentação de um calendário de agendas para atendimentos,
- 5.5 - Elaborar relatório de acompanhamento das atividades.

JSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de validade do presente termo de cooperação é de 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

JSULA SETIMA – DO CUSTO

Cada uma das organizações deverá assumir os seus custos, sendo que nas atividades do **SIMASA-AM**, o mesmo poderá captar recursos de patrocínio frente seus custos e despesas, não sendo remunerados os custos de honorários dos profissionais, sem custo para **TRT 11**.

- 8.1 - Rescisão automática, quando do vencimento do prazo apresentando na cláusula sexta do presente termo,
- 8.2 - O **TRT 11**, poderá solicitar a rescisão do presente termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos com exposição de motivos,
- 8.3 - O **SIMASA-AM**, poderá solicitar a rescisão do presente termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos com exposição de motivos,
- 8.4 - Quando da rescisão do presente termo deverá ser firmado o um termo de distrato de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – AGENDA

As datas reservadas para o exercício de 2024

- | | |
|-----------------|-------------------|
| 9.1 - Janeiro | 18 – quinta feira |
| 9.2 - Fevereiro | 22 – quinta feira |
| 9.3 - Março | 21 – quinta feira |
| 9.4 - Abril | 18 – quinta feira |
| 9.5 - Maio | 16 – quinta feira |
| 9.6 - Junho | 13 – quinta feira |
| 9.7 - Julho | 25 – quinta feira |
| 9.8 - Agosto | 22 – quinta feira |
| 9.9 - Setembro | 26 – quinta feira |
| 9.10- Outubro | 10 – quinta feira |

As atividades deverão ser realizadas na parte da manhã das 09:00 hs às 12:00 hs, sendo que os temas relacionados são referentes a terceiro setor e responsabilidade social e ambiental, em base nas normas e legislações vigentes, sendo acordados posteriormente conforme demanda levantada pela necessidade dos participantes.

CLÁUSULA DECIMA – DOS TEMAS

Na agenda reservada será proposta temas como:

- 10.1 - NBC T 15 - Balanço Social e Ambiental,
- 10.2 - Norma ABNT NBR 16.001 e 16.002,
- 10.3 - Utilização de Renúncia Fiscal,
- 10.4 - Forma de participação com instituições do terceiro setor
- 10.5 - Diferença entre benemerência e responsabilidade
- 10.6 - Atestado de Sustentabilidade,
- 10.7 - Crédito de carbono e ambiental,

Outros temas poderão ser sugeridos e incluídos no desenvolver das atividades, podendo ser realizadas atividades complementares, conforme a evolução das ações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Para presente termo de cooperação as condições gerais são:

- 111- Para cada tema a ser abordado mensalmente, será elaborado um cartaz de divulgação para internet,
- 112 - As atividades poderão ser gravadas para uso posterior, bem como poderá ser veiculado nas redes sociais,
- 11.3 - Para cada evento será entregue aos participantes o certificado de participação,
- 11,4 - Cada sindicato patronal poderá solicitar reunião extra complementar a agenda para tirar dúvida de eventuais assuntos,
- 115 - Os sindicatos dos trabalhadores poderão solicitar reunião extra complementar para tirar dúvidas e formar de organizações,
- 11.6 - Suporte e orientação para montagem e análise e avaliação da associação para atender a demanda para execução dos programas,
- 11.7- Todas as atividades podem ser documentadas e gravadas para divulgação futura,

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE TERCEIRO

Para execução das atividades contará com a participação da associação **APTO - Centro de Estudo e Difusão do Terceiro Setor** com sede a Rua Afonso Celso, nº 694, 12D, Vila Mariana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 040.119-060, com CNPJ nº 22.452.322/0001-04, como organização de apoio nas atividades técnicas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Todas as atividades deverão ser documentadas em fotos, textos e gravações para serem compiladas e arquivadas para formação de um documentário de firmação entre os trabalhadores, empresários e para justiça.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

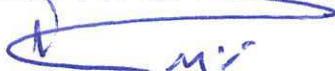
Para dirimir qualquer dúvida que possa surgir, fica eleito o foro da Comarca de município de São Paulo, Estado de São Paulo,

Nada mais tendo a deliberar e por estarem de acordo com o presente termo de cooperação, que foi elaborado em 3 (três) cópias de igual teor e conteúdo, firmam o presente na presença de testemunhas.

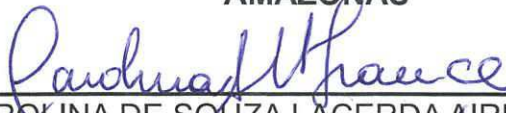
Manaus (AM), 07 de novembro de 2023



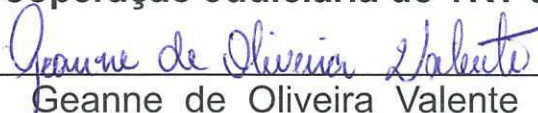
SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Desembargadora Presidente
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO



JOÃO RAPHAEL DA SILVA RODRIGUES
SIMASA-AM SISTEMA DE MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO
AMAZONAS



CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA
Juíza Auxiliar da Presidência e da
Divisão de Cooperação Judiciária do TRT da 11ª Região



Geanne de Oliveira Valente
Diretora de Cooperação Judiciária TRT11ª Região

Testemunha

Testemunha